

GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 375/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre os feriados de natureza civil e religiosa do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre os feriados de natureza civil e religiosa do Município de Fortim.

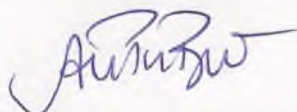
Art. 2º. É feriado civil o dia 27 de março, data em que se comemora a criação do Município de Fortim.

Art. 3º. São feriados religiosos os dias da Padroeira Nossa Senhora do Amparo, São José, São Pedro e Sexta-Feira da Paixão.

Art. 4º. Revoga-se a Lei nº 134, de 16 de março de 1998.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 21 de maio de 2010.



ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal